



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Relatório da 65ª Reunião da Comissão Permanente de Segurança - [CPS] do TRE-CE	<p>Participantes: Des. Emanuel Leite Albuquerque [Presidente - Desembargador suplente do Pleno do TRE-CE] Dr. Glêdison Marques Fernandes [Juiz Federal membro do Pleno do TRE/CE] Dra Vanessa Maria Quariguasy Pereira Veras [Juíza Diretora do Fórum Eleitoral de Fortaleza/CE] Dr. Davyd Jefferson Pinheiro de Castro [Juiz de Direito indicado pela Associação Cearense de Magistrados - ACM] José Ximenes de Albuquerque [Assessor da Assessoria de Segurança e Inteligência].</p> <p>Convidada: Cap. Tatiana Medeiros de Souza.</p> <p>Dr. Samuel Miranda Arruda (Procurador Regional Eleitoral)</p> <p>Grupo de Apoio: Kleirton Ibiapina Alves, Pedro Bruno Trigueiro [Diretor Geral], Leonardo de Oliveira Siqueira. Estenio Jose Jorge de Oliveira Joao Rafael Souto dos Santos</p>
Data: 13/05/2024	Hora início: 10:00
Local: Reunião Virtual	Hora fim: 11:30

Tema	Deliberação[ões]	Providência/ Responsável	Prazo
SEI 2024.0.000008976-5 - OF. Ofício-Circular GAB-DG nº 109/2024 no qual reporta que "o Senhor Presidente deste Tribunal Superior, Ministro Alexandre de Moraes, solicitou autorização a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, para o emprego das Forças Armadas nas requisições de força federal para as localidades em que este Tribunal Superior julgar necessário, com fundamento no inciso XIV do art. 23 do Código Eleitoral combinado com o § 1º do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999. Diante do exposto, solicito os préstimos desse Tribunal Regional Eleitoral no sentido de iniciar as tratativas com os Juízes Eleitorais das localidades que já sinalizaram necessidade de reforço	<p>Foi aberto trâmite colaborativo com todas as zonas eleitorais para verificação da necessidade de reforço na segurança e emprego de Forças Armadas nas requisições de força federal. Como resposta foram recebidas 52 manifestações até 13/05/2024, data da realização da Reunião. Após discussão sobre as motivações esboçadas, a Comissão entendeu pertinente as demandas formuladas a princípio pelas seguintes zonas :</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Fortaleza✓ Sobral✓ Juazeiro do Norte✓ Caucaia✓ Pacajus✓ Maracanaú	O Diretor-Geral deverá notificar ao Pleno do TRE-CE na próxima sessão, bem como providenciar ofício ao TSE e ao Governo do Estado, após aprovação do Pleno	Imediato

<p>na segurança local, para garantia da votação e apuração nas eleições de 2024, ressaltando a importância de os pedidos guardarem estrita observância às normas estabelecidas na Resolução-TSE nº 21.843, de 22 de junho de 2004, com destaque para a imprescindibilidade de ser acompanhado de justificativa "contendo os fatos e circunstâncias de que decorra o receio de perturbação dos trabalhos eleitorais, que deverá ser apresentada separadamente para cada zona eleitoral, com indicação do endereço e do nome do juiz eleitoral a quem o efetivo da força federal deverá se apresentar" (§ 2º do art. 1º), devendo ser encaminhada a este Tribunal uma prévia das localidades até o dia 18 de maio próximo</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Itaitinga ✓ Quixadá ✓ Aquiraz ✓ Iguatu ✓ Novo Oriente ✓ Canindé ✓ Mombaça ✓ Alto Santo ✓ Santa Quitéria ✓ Maranguape ✓ Crateús ✓ Camocim 		
---	---	--	--

Ata elaborada em 13/05/2024 e aprovada pelos participantes da Comissão Permanente de Segurança do TRE-CE, que entenderam necessário o envio ao Pleno do Tribunal para ciência e aprovação dos municípios previamente escolhidos. Ressaltando que posteriormente poderão serem incluídos ou excluídos municípios, face a mudança de situação local. A Comissão também sugere que se oficie ao Governo do Estado do Ceará para tomar medidas de reforço nas localidades citadas para atuarem em conjunto com as forças federais ou isoladamente nos municípios citados no SEI

Desembargador Emanuel Leite Albuquerque
[Presidente da Comissão Permanente de Segurança do TRE-CE]